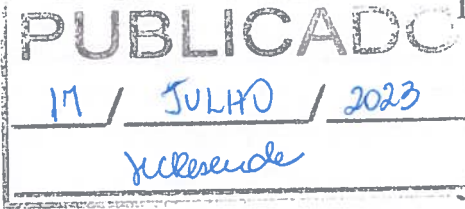




LEI COMPLEMENTAR Nº 1.437

DE 17 DE JULHO DE 2023



“Altera a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves instituída pela Lei nº 1.170 de 03 de julho de 2017 e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves o cargo de Coordenador de Meio Ambiente e do Serviço de Triagem e Compostagem de Resíduos.

§ 1º As atribuições do cargo de Coordenador de Meio Ambiente e do Serviço de Triagem e Compostagem de Resíduos encontram-se descritas no Anexo III da Presente Lei.

§ 2º Fica criado o item 4.10 no Anexo V da Lei nº 1.170, de 03 de julho de 2017 cuja redação encontra-se prevista no Anexo III da Presente Lei.

Art. 2º Os Anexos I e II da Lei n.º 1.170/2017 passam a vigorar respectivamente conforme os Anexos I e II desta Lei.

Art. 3º- Em decorrência das alterações previstas por esta lei, fica extinto o cargo de Chefe de Seção de Usina de Triagem e Compostagem de Lixo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

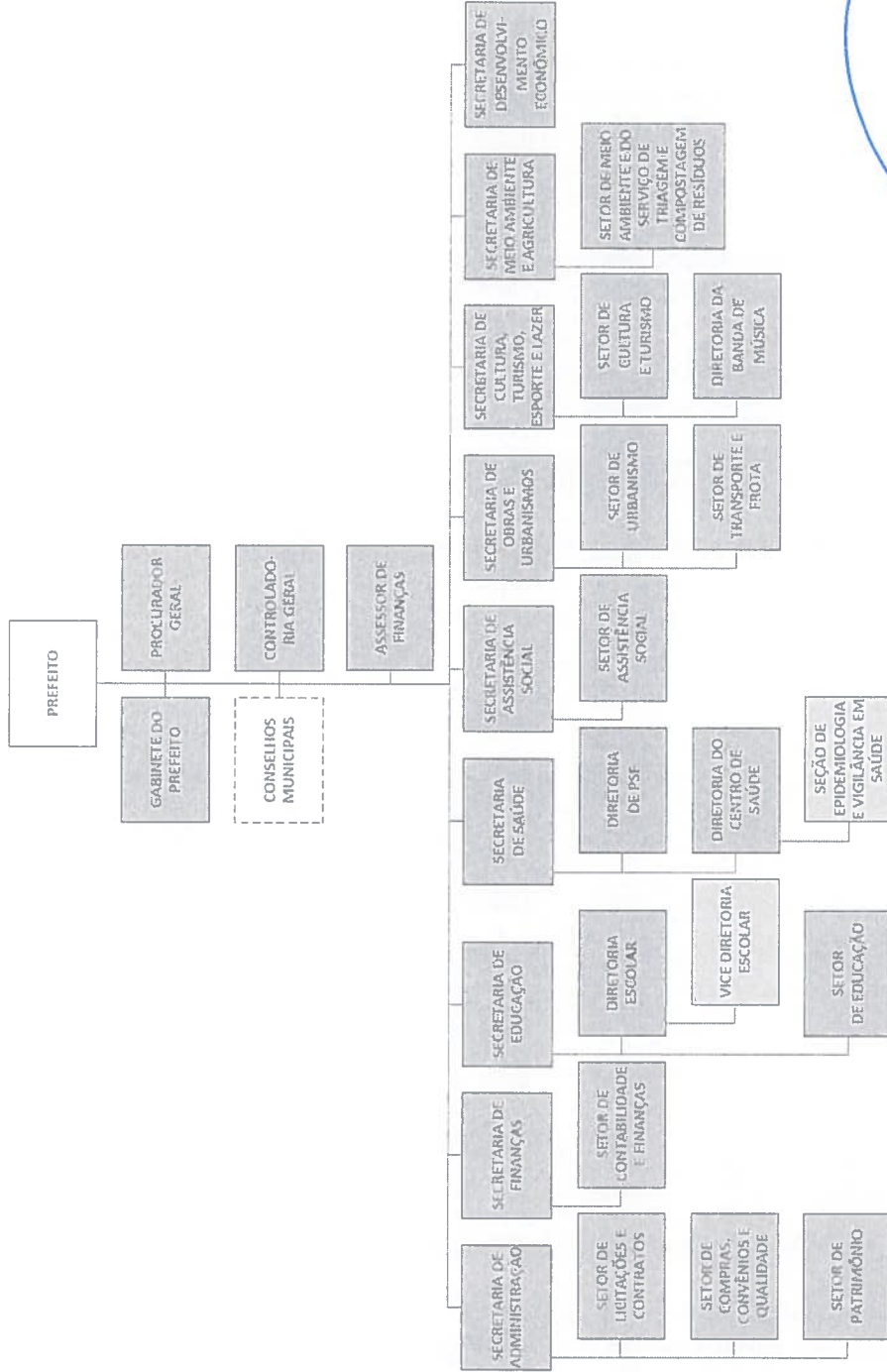
Coronel Xavier Chaves, 17 de julho de 2023.


Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03

ANEXO I
ORGANOGRAMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES



Handwritten signature or mark.



ANEXO II

RELAÇÃO DAS VAGAS, CARGOS DE PROVIMENTO
EM COMISSÃO E PADRÃO REMUNERATÓRIO

N.º Vagas	Cargos	Padrão Remuneratório
1	Secretário de Administração	Subsídio
1	Secretário de Finanças	Subsídio
1	Secretário de Educação	Subsídio
1	Secretário de Saúde	Subsídio
1	Secretário de Assistência Social	Subsídio
1	Secretário de Obras e Urbanismo	Subsídio
1	Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	Subsídio
1	Secretário de Meio Ambiente e Agricultura	Subsídio
1	Secretário de Desenvolvimento Econômico	Subsídio
1	Controlador Geral	CC1
1	Procurador Geral	CC1
1	Assessor de Finanças	CC1
1	Chefe de Gabinete	CC2
1	Diretor Escolar	CC3
1	Diretor do Centro de Saúde	CC4
1	Diretor do PSF	CC4
1	Diretor da Banda de Música	CC4
1	Vice-Diretor Escolar	CC5
1	Assistente de Licitações e Contratos	CC6
1	Assistente de Compras, Convênio e Qualidade	CC6
1	Assistente de Patrimônio	CC6
1	Assistente de Contabilidade e Tesouraria	CC6
1	Assistente de Educação	CC6
1	Assistente de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	CC6
1	Assistente de Assistência Social	CC6
1	Coordenador de Urbanismo	CC6
1	Coordenador de Transportes e Frotas	CC6
1	Coordenador de Meio ambiente e Do Serviço de Triagem e Compostagem de resíduos	CC6
1	Chefe de Epidemiologia e Vigilância em Saúde	CC7



ANEXO III

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

.....

4 – DOS CARGOS ASSISTENTE E COORDENADOR DE SETOR

.....

4.10 – COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE E DO SERVIÇO DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS

- I - Dirigir e chefiar a Usina de Triagem e Compostagem e Centro de referência em Educação ambiental José Bento de Castro de Coronel Xavier Chaves;
- II - Baixar normas, regulamentos e diretrizes para o funcionamento da Usina de Triagem e Compostagem e Centro de referência em Educação ambiental José Bento de Castro, juntamente à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- III - Realizar a direção, chefia e supervisão dos servidores lotados na Usina de Triagem e Compostagem e Centro de referência em Educação ambiental José Bento de Castro; a contratação de serviços e providências necessárias para o seu funcionamento;
- IV - Gerir e zelar pelas instalações prediais e equipamentos da Usina de Triagem e Compostagem e Centro de referência em Educação ambiental José Bento de Castro; coordenando as ações necessárias para sua conservação e manutenção;
- V – Coordenar juntamente com a Secretaria de Obras e Urbanismo a coleta seletiva de resíduos no Município;
- VI - Promover a realização de estudo objetivando a reciclagem e aproveitamento dos resíduos coletados;
- VII - Assessorar a elaboração de projetos, políticas e ações públicas voltadas a coleta, descarte, reaproveitamento e reciclagem de resíduos em âmbito municipal;
- VIII - Supervisionar as equipes de servidores de modo a executar, satisfatoriamente as ações pertinentes ao funcionamento da Usina, nos processos de triagem, prensagem, embalagem dos produtos recicláveis, limpeza e organização da área de trabalho;
- IX - Coordenar o cumprimento das legislações pertinentes a coleta, tratamento e ao destino dos resíduos;
- X - Coordenar e organizar a recepção e orientação de visitantes na Usina de Triagem e Compostagem e Centro de referência em Educação ambiental José Bento de Castro;
- XI - Estabelecer diretrizes ou assessorar para racionalização e controle de gastos, distribuição, armazenagem, movimentação, reaproveitamento, alienação e outras formas de desfazimento de materiais;
- XII - Atuar na elaboração de políticas afim de promover a melhoria de recursos pertinentes na exploração da atividade de processamento de resíduos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03

- XIII - Coordenar a venda de material reciclável da Usina de Triagem e Compostagem;
- XIV - Coordenar o transbordo de rejeito para aterro sanitário;
- XV - Assessorar os programas socioeducativos de meio ambiente da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
- XVI - Propor inovações na administração do setor;
- XVII - Coordenar o programa de educação ambiental;
- XVIII - Propiciar o desenvolvimento das atividades e ações correlatas a educação ambiental;
- XIX - Coordenar e executar oficinas de meio ambiente na Educação em Tempo Integral da Rede Pública de Educação do Município;
- XX - Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas;
- XXI - Zelar pela observância de normas de higiene, limpeza e trabalho, levando ao conhecimento do superior imediato ou do Prefeito Municipal qualquer irregularidade que por ventura venha a ocorrer;
- XXII - Executar outras tarefas, trabalhos, atividades, serviços e/ou procedimentos determinados pelo superior imediato ou pelo Prefeito Municipal, desde que compatíveis com sua função e/ou área de atuação e/ou conhecimentos.